



Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de Armação de São Pedro da Aldeia
- 1.2. Os veículos a serem locados serão sem motorista e sem o fornecimento de combustível;
- 1.3. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Pregão Eletrônico, menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, mediante a necessidade, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 514.319,52 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme relatório de pesquisa de preços acostado aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no exercício de suas competências administrativas e legislativas, apresenta a presente justificativa para locação de 12 (doze) veículos automotores;

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

- I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos:** A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.
- II. **Racionalização de custos:** A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.
- III. **Modernização da frota:** A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.



Processo Administrativo nº 364/2025

PREGÃO ELETÔNICO

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
1	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	12

- 4.1. Os seguros, multas, impostos, entre outros incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, cabendo a CONTRATANTE apurar a



Processo Administrativo nº 364/2025

PREGÃO ELETÔNICO

responsabilidade e tomar as medidas necessárias;

- 4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias;
- 4.3. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
- 4.4. A licitante deverá apresentar comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço de locação de veículos automotores, com resultados satisfatórios e efetivos;
- 4.5. Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, de segunda a sexta, de 8:00 às 17:00h.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública. A CONTRATADA deverá estar habilitada a atender às solicitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 5.2. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;
- 5.3. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

- 6.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 6.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 6.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.4. Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE:
 - 5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;



Processo Administrativo nº 364/2025

PREGÃO ELETÔNICO

- 5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 6.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
- 6.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;
- 6.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
- 6.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
- 6.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulação dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
- 6.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 7.1. As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 7.2. Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;
- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;
- 8.2. Fornecer os veículos solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia na



Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

quantidade por esta requisitada;

- 8.3. Atender as solicitações de veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme item 5.6, para que qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
- 8.4. Apresentar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 8.5. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Administração até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;
- 8.6. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;
- 8.7. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;
- 8.8. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;
- 8.10. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 8.11. Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;
- 8.12. A CONTRATADA deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;
- 8.13. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário;
- 8.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ;
- 8.15. Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;
- 8.16. Averiguar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 8.17. Submeter-se ao regime de segurança interna da Câmara Municipal de São Pedro da



Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

Aldeia;

- 8.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;
- 8.19. A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;
- 8.20. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;
- 8.21. Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;
- 8.22. A empresa deverá apresentar o pagamento dos devidos IPVA's, DPVAT e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social.
- 8.23. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2. Arcar com as despesas de combustível, estacionamento e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;
- 9.3. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos;
- 9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 9.6. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O prazo para a empresa vencedora assinar o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;



Processo Administrativo nº 364/2025
PREGÃO ELETÔNICO

11. DO PRAZO

- 11.1. A entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviços.
- 11.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (ou não) nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

12. DO FATURAMENTO

- 12.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 12.2. Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

- 13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

- 12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- 12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;
- 12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas



Processo Administrativo nº 364/2025

PREGÃO ELETÔNICO

obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

- 13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;
- 13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a contar a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 13.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia especialmente designado;
- 14.3. O representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021:
 - 13.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 13.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do



Processo Administrativo nº 364/2025

PREGÃO ELETÔNICO

contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- VII. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- VIII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Processo Administrativo nº 364/2025

PREGÃO ELETÔNICO

através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- IX.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

18. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 18.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. As hipóteses de infrações e sanções administrativas são aquelas dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.99.00 – Locação de Veículos Automotores

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 24/06/2025 12:31:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações